



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

Secretaria dos Conselhos



RESOLUÇÃO Nº 009/2015

Estabelece normas para funcionamento e utilização da Academia Escola e Laboratório de Exercícios Resistidos e Concorrentes (LABERC) da URCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta IES, tendo em vista o que deliberou este Conselho na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização da ACADEMIA ESCOLA / LABERC da URCA.

Parágrafo Único: ACADEMIA ESCOLA / LABERC da URCA contempla os seguintes Espaços Didático-Pedagógicos-Científicos:

- I. Academia disposta no térreo e primeiro andar do prédio no Ginásio Poliesportivo
- II. Vestiários (02) Masculino e Feminino
- III. Sala Depósito
- IV. Copa/Cozinha
- V. Sala de Grupo de pesquisa NUPAFES
- VI. Laboratório de Avaliação Física

Art. 2º - A ACADEMIA ESCOLA / LABERC da URCA permite à comunidade universitária da URCA, bem como a comunidade do Crato e região a usufruir dos benefícios de ordem educativa, de rendimento atlético (*performance*), cultural, social e salutar, inerentes à prática das atividades corporais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA



Secretaria dos Conselhos

Art. 3º - A Academia Escola é um local privilegiado onde, sob supervisão docente, realizam-se pesquisas nas áreas da Avaliação Física, da Metodologia do Treinamento em Exercícios Resistidos e Concorrentes e da Assessoria/Consultoria Esportiva; complementando com excelência em qualidade o currículo de Licenciatura Educação Física.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA ESCOLA da URCA

Art. 4º - A Academia Escola / LABERC será Administrada pelo Curso de Educação Física desta Universidade e Coordenado por Professor(s) lotado no respectivo Departamento nomeado oficialmente conforme decisão de colegiado; o espaço referido será utilizado prioritariamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão do referido curso conforme estabelecido a seguir:

1. O acesso dos usuários (comunidade universitária e sociedade autorizada), será em horário determinado para funcionamento constado no QUADRO DE HORÁRIOS a cargo da Coordenação da Academia Escola/LABERC.
2. Os usuários da Academia Escola / LABERC da URCA deverão seguir todas as orientações estabelecidos em regulamento próprio onde se destaca o acesso exclusivamente com pessoal da equipe técnica vinculada diretamente ao espaço, composta por professores e alunos (bolsistas ou monitores) do Departamento de Educação Física e/ou dos Núcleos de Pesquisa.
3. Todos os protocolos de treinamento desenvolvidos visam a promoção da saúde e qualidade de vida e/ou a performance atlética e obedecem a resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde.
4. Os usuários deverão seguir exclusivamente os protocolos de treinamento indicados, estes não deverão ser alterados em nenhum momento ao não ser pela Coordenação e Líderes de Pesquisa. Os protocolos e programas de treinamento seguirão ciclos pré-estabelecidos de cerca de um semestre que estabelece o período de vínculo do usuário com a Academia Escola / LABERC da URCA.
5. É terminantemente proibido o uso de protocolos ou planilhas de treinamento externas que não tenham sido desenvolvidas e disponibilizadas pela Academia Escola/LABERC da URCA.
6. Não é permitida a presença de crianças com idade inferior a 14 anos na Academia Escola; salvo acompanhados por equipe técnica e que sejam participantes de possíveis linhas de pesquisa e programas de treinamento.
7. As taxas mensais serão escalonadas conforme a política da Universidade considerando quatro valores vigentes: 1.alunos, 2.servidores, 3.professores, 4. público externo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA



Secretaria dos Conselhos

8. A arrecadação das taxas mensais desta será de responsabilidade da Administração Geral da Universidade Regional do Cariri e controlada pela Coordenação da Academia Escola/LABERC, os valores arrecadados deverão ser reinvestidos diretamente na estrutura e pessoal da Academia Escola/LABERC seja para manutenção, aquisição ou incremento das instalações, estudos e serviços prestados.
9. Para o livre acesso diário conforme horários estabelecidos são necessários a identificação da carteira da academia do usuário, que esteja em dia com sua mensalidade e com os exames periódicos de AVALIAÇÃO FÍSICA (realizadas dentro do Projeto). LEMBRANDO QUE NÃO SERÁ ACEITA AVALIAÇÃO FÍSICA EXTERNA. Só será permitido o acesso de pessoas não matriculadas (convidados) com autorização da Coordenação da Academia Escola / LABERC e por um período de liberação de uma semana com uma única possível renovação, após este período o acesso do usuário seguirá os critérios e padrão de taxas mensais praticadas.

Art. 5º - Na Academia Escola / LABERC da URCA deverão ser utilizados calçados e vestimentas apropriados para a prática de atividades corporais conforme a natureza de cada atividade e espaço, bem como garrafinha de água e toalha individual.

Art. 6º - Os usuários deverão zelar pela preservação e conservação da Academia Escola / LABERC da URCA.

Parágrafo Único: No caso de verificação de danos e avarias a Coordenação da Academia Escola / LABERC e/ou Administração do Curso de Educação Física devem ser comunicadas imediatamente.

Art. 7º - É expressamente proibido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias tóxicas e/ou entorpecentes ou portar substâncias ilícitas nos espaços da Academia Escola / LABERC da URCA.

Art. 8º - Não é permitido o uso de fogos de artifício ou similares nos espaços da Academia Escola / LABERC da URCA.

Art. 9º - Não é permitido entrar na Academia Escola / LABERC da URCA com animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte ou presos em correntes ou cordas, exceto em atividades previamente aprovadas pela Coordenação.

Parágrafo Único: O previsto no Caput do Art. 8º não se aplica às seguintes situações:

I - Animais destinados à pesquisa científica.

II - Animais utilizados como guias de Deficientes Visuais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

Secretaria dos Conselhos



Art. 10º - Os usuários da Academia Escola / LABERC da URCA deverão manter conduta compatível com o ambiente e convívio social democrático com base nos princípios da urbanidade, respeitando os demais frequentadores, evitando colocar em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade.

CAPÍTULO III DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 11 - Os serviços de limpeza e manutenção do Ginásio Poliesportivo da URCA ficam a cargo da administração superior desta IES.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - A infração às normas contidas neste regulamento sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor e no Regimento Geral da URCA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O valor das taxas será regulamentado por ato do Reitor, Presidente da Fundação Universidade Regional do Cariri.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração do Curso de Educação Física e submetidos ao CONSUNI.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
Reitor/Presidente